



Estado de Santa Catarina
Município de São Miguel da Boa Vista



LEI ORDINARIA Nº. 1040/2017

=====

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC INTEGRAR O PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS – PIGIRS/CIGAMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Miguel da Boa Vista/SC integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólido do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – PIGIRS/CIGAMERIOS, conforme anexo único desta Lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo dispensa a elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, conforme estabelece o art. 52 do Decreto Federal nº. 7.404/10, que regulamenta a Lei nº. 12.305/2010.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado participar de ações consorciadas com os demais Municípios integrantes do PIGIRS/CIGAMERIOS, visando à implementação do Plano no território do Município.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei o Executivo Municipal deverá revisar a legislação municipal para adequação às propostas do PIGIRS/CIGAMERIOS, especialmente sobre:

- I - posturas relativas às matérias de higiene, limpeza, segurança e outros procedimentos públicos relacionados aos resíduos sólidos;
- II - segregação, acondicionamento, disposição para a coleta, transporte e destinação dos resíduos;
- III - disciplinamento da responsabilidade compartilhada e dos sistemas de logística reversa;
- IV - operação de transportadores e receptores de resíduos privados;



Estado de Santa Catarina
Município de São Miguel da Boa Vista



V - mecanismos de recuperação dos custos pelos serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes.

Parágrafo único. A adequação da legislação de que trata este artigo deverá priorizar a redução, otimização da reutilização e reciclagem dos resíduos, bem como a adoção de tratamentos quando necessários e a disposição adequada dos rejeitos, em conformidade ao que dispõe a Lei Federal nº. 12.305/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

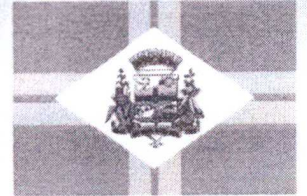
Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.



Estado de Santa Catarina
Município de São Miguel da Boa Vista



DECRETO Nº. 043/2017

=====

NOMEIA INTEGRANTES PARA COMPOR O COMITÊ DIRETOR MUNICIPAL PARA ATUAR NO PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CIGAMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n. 1040, o Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS, o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, em especial as Cláusulas 12, 13, XI e 14,

DECRETA

=====

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Diretor Municipal para atuar no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, através do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, os servidores abaixo relacionados:

Daniella Conte Zonatto – Poder Legislativo.

Luzia Bogler – Poder Executivo.

Josemar Farinon – Poder Executivo.

Magali Glienke – Poder Executivo.

Gilson Miorando – Poder Executivo.

Art. 2º As funções dos membros deste comitê não serão remuneradas, sendo considerado serviços de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 024/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rua São Luiz, 210 - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP 89.879-000
CNPJ 80.912.124/0001-82 - E-mail: smbv@mhnet.com.br